



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CONTRATO Nº004/2016.

“TERMO DE CONTRATO VISANDO A AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINA, SUINA, PEIXES, FRANGO E EMBUTIDOS PARA A MERENDA ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO”:

Por este presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.) sob nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, nº 106, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Altemar Canelada Campos, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 5.070.254-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 561.254.538-04, residente e domiciliado no Sítio Estância Canelada, Bairro Santo Antônio, no município de Fernão-SP, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.088.309/0001-88, Inscrição Estadual nº 209.486.501.112, com sede na Alameda Cônego Anibal Difrancia, 5-30, Parque Vista Alegre, na Comarca de Bauru, neste Estado, CEP: 17.020-690, neste ato representada por sua representante legal, a Sra. Beatriz Prado Morais de Oliveira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.764.859-5/SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob nº 382.566.938-60, com endereço comercial na sede da empresa, doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, a qual, em decorrência do Processo Licitatório nº. 004/2016, Pregão Presencial nº 004/2016, realizado de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, as partes se obrigam a cumprir e respeitar fielmente as seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1

O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de carnes bovina, suína, peixe, frango e embutidos para a merenda escolar, para o ano letivo de 2016, solicitado pelo Departamento de Educação, a serem fornecidos semanalmente, paulatinamente, independente de quantidades e valores por solicitação, mediante requisição de referido departamento e entregues nas dependências do mesmo, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro, tendo sido adjudicado e homologado a favor desta empresa, os itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2	150	kg	Filé de merluza, de primeira qualidade, inteiro, sem espinha, congelado por processo rápido, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico e caixa de papelão, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade - registro no órgão competente do MA. Validade mínima de 6 meses da data da entrega. Com registro no SIF ou SISF.	R\$16,60	R\$2.490,00	Só Peixe
4	110	kg	Carne bovina em cubos (músculo), resfriada, e no máximo 5% de sebo e gordura. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA / MS. A embalagem do produto deverá ser em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto. Com registro no SIF ou SISF.	R\$16,38	R\$1.801,80	Fridel
5	600	Kg	Carne em cubos (miolo do acém ou Paleta), resfriada, e no máximo 10% de sebo e gordura. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido máximo de 5 kg por embalagem. As embalagens devem ser identificadas com o nome do produto. Com registro no SIF ou SISF.	R\$16,38	R\$9.828,00	Fridel



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

7	200	kg	Salsicha, tipo hot dog, composta de carne bovina, fresca com condimentos triturados e cozidos; acondicionada em sistema cry-o-vac, pesando até 3 (três) kg por embalagem, pesando aproximadamente 50 gramas por unidade. As embalagens devem conter especificações do produto conforme a legislação vigente e seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Com validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega. Com registro no SIF ou SISP.	R\$5,82	R\$1.164,00	Maná
8	210	Kg	Peito de frango em cubos. Tamanho de 20grs a 40grs, resfriado, sem tempero, acondicionado em saco plástico polietileno, atóxico. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem contendo peso líquido máximo de 5kg com registro no SIF ou SISP.	R\$10,89	R\$2.286,90	Nat
10	350	Kg	Carne suína, filezinho sem osso. Picada e congelada, em cubos com tamanho de 20g a 40g cada cubo, de 1. ^a categoria, em embalagem plástica, flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de 5 kg, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou SISP, identificação da categoria e tipo de carne, com data de fabricação e prazo de validade.	R\$12,40	R\$4.340,00	Estrela
11	80	Kg	Linguiça calabresa, com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. Validade mínima de 02 meses, contado da data	R\$10,90	R\$872,00	São Luiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

		de entrega, com registro no SIF ou SISP.			
--	--	------------------------------------------	--	--	--

1.2

Valor total do Contrato:	RS\$22.782,70
---------------------------------	----------------------

1.2 - Obriga-se a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

1.3 - Integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, exceto no que de forma diferente ficar aqui estabelecido, para todos os efeitos de direito os elementos constantes do Edital do Pregão n.º 004/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - O fornecimento dos gêneros alimentícios, objetos do presente contrato, será de acordo com as necessidades do Departamento de Educação, devendo ser entregues, semanalmente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de entrega da solicitação à CONTRATADA;

2.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue nas dependências do Departamento de Educação, sito a Rua José Bonifácio n.º 111, em dias úteis, no horário das 07h30min as 16h00min, pela CONTRATADA, até o limite estabelecido no Anexo I - Formulário Padrão Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - Os preços contratados, **não serão reajustados** na vigência e execução do presente Contrato Administrativo de Fornecimento.

3.2- Poderá, entretanto, ocorrer a **Revisão de Preços**, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato e garantir a justa remuneração pelo Fornecimento, na forma estabelecida no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, quando da ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado e comprovado.

3.2.1- A Revisão de Preços poderá ocorrer *para mais* ou *para menos*, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

3.3- A Revisão de Preços deverá ser solicitada pela CONTRATADA, através de requerimento por escrito, conforme modelo estabelecido em anexo próprio do edital da licitação mencionada do preâmbulo deste contrato.

3.4- Recebido o requerimento, a PREFEITURA deverá num prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a veracidade do fato superveniente argüido pela CONTRATADA, para decidir pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.5- Como critério de apreciação do pedido de Revisão de Preços, deverá ser levado em conta os valores médios praticados no mercado do ramo, através de pesquisa de preços realizada para fins de constatação da efetiva compatibilidade dos preços revisados.

3.6- Na hipótese da Revisão de Preços para *menos*, caso ela não seja argüida ou solicitada pela CONTRATADA, na forma do item 3.3, a PREFEITURA deverá encaminhar-lhe, Notificação por escrito, informando os novos preços revisados, a data em que eles passarão a vigorar e a causa ou motivo superveniente que ocasionou a necessidade da Revisão de Preços.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR

4.1 – O valor total geral do presente Contrato é de **R\$ R\$22.782,70 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e dois reais e setenta centavos)**

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS

5.1 – Os pagamentos serão efetuados quinze dias após a entrega dos materiais, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais/fatura.

5.2 – A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura.

5.3 – Havendo divergência ou erro na emissão dos documentos fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6.1 – O presente Contrato entrará em vigor a partir de sua data de assinatura, até a entrega total do objeto contratado ou até 31/12/2016 – o que ocorrer primeiro, sem prejuízo de haver redução ou ampliação das quantidades, dentro dos limites legais, a critério da PREFEITURA, observado o que estabelece o Anexo I – Formulário Padrão Proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

7.1 – O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

7.2 – A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º. 708/2009.

CLÁUSULA OITAVA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 – Os recursos orçamentários necessários para suportar os custos da execução do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **0135 3.3.90.30 12.306.0007.0172-1, 0136 3.3.90.30 12 306 0007 0172-2 e 0137 3.3.90.30 12 306 0007 0172-5 – Material de Consumo.**

CLÁUSULA NONA FORNECIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

9.1 – O objeto do presente contrato será, fornecido **paulatinamente, independente de quantidades e valores por solicitação**, mediante requisição do Departamento de Educação e entregues nas dependências do mesmo, sito a Rua José Bonifácio, n.º. 111, em dias úteis, no horário das 07h30min as 16h00min, até as quantidades constantes do incluso Formulário Padrão de Proposta ou termino da vigência do contrato – o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1 – O presente contrato não poderá, em hipótese alguma, ser cedido ou transferido a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Gália – SP, para a solução do presente contrato ou de qualquer dúvida dele oriunda, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, conjuntamente com 2(duas) testemunhas para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Fernão, 08 de março de 2016.


Contratante

Altemar Canelada Campos
RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal


Contratada

Procurador Jurídico: 

Ciente: _____

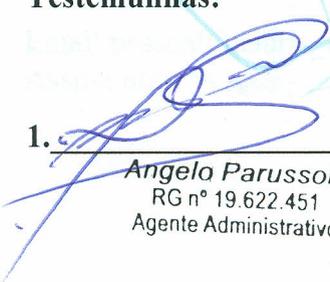
Gesner Mattosinho

OAB/SP 213.200

Dr. Gesner Mattosinho

OAB/SP 213.200

Testemunhas:

1. 

Angelo Parussolo
RG nº 19.622.451
Agente Administrativo

2. 

Marco Antonio Borelli
RG: 18.910.935
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernão/SP.

CONTRATADA: BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP

CONTRATO: N°004/2016.

ADVOGADO: Dr. Gesner Mattosinho – OAB/SP. 213.200.

OBJETO: Aquisição de carne bovina, suína, peixe, frango e embutidos para Merenda Escolar.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos **CIENTES**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: Fernão, ao 08 de março de 2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO/SP.

Altamar Canelada Campos - Prefeito Municipal.

E-mail institucional: prefeitura@fernao.sp.gov.br

E-mail pessoal: acanelada@uol.com.br

Assinatura:

Altamar Canelada Campos
/RG nº 5.070.254-3
Prefeito Municipal

CONTRATADA: BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP

Responsável: Beatriz Prado Morais de Oliveira

E-mail institucional: belaris_alimentos@hotmail.com

Email pessoal: belaris_alimentos@hotmail.com

Assinatura: